



## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025 - CMI**

**Assunto: TERMO ADITIVO PARA REDUÇÃO/SUPRESSÃO DE 25,00% DO QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20259056/2025 - CMI, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025.**

**Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021

### I. PANORAMA

1- Cuida-se de expediente administrativo encaminhado a este setor jurídico pela Agente de Contratação, solicitando manifestação jurídica acerca da redução de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativo do Contrato Administrativo n.º 20259056/2025 - CMI, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços gráficos para atender as necessidades dessa r. Casa Legislativa; firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA - CMI** e a empresa **CENTRO COMERCIAL MATABEM LTDA.** - CNPJ/MF nº 84.259.720/0001-66;

2- Verifica-se dos autos, que a **CMI** oficiou (fls. 13/14 - Ofício n.º 08/2025 - CMI/ADM) a empresa contratada, notificando-a do interesse em reduzir o quantitativo contratado, tendo a referida empresa concordando com a redução no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme se verifica do expediente de fls. 15;

3- Constam dos autos do presente procedimento, os seguintes documentos:

- a) Memorando SEC. ADM N.º 080/2025 (fls. 01/02);
- b) Formalização de Demanda (fls. 03/04);
- c) Contrato Administrativo nº 20259056/2025 (fls. 05/09);
- d) Justificativa para redução contratual (fls. 10/11);
- e) Despacho Administrativo (fls. 12);
- f) Ofício n.º 08/2025 - CMI/ADM, do Sr. **MANOEL SALOMÃO FERREIRA DA SILVA** - Secretário Administrativo - CMI (fls. 13/14);



- g) Expediente/Ofício da Empresa **CENTRO COMERCIAL MATABEM LTDA.** - CNPJ/MF n.º 84.259.720/0001-66, anuindo com o Aditivo (fls. 15);
- h) Minuta do Primeiro Termo Aditivo Contratual (fls. 16/18);
- i) Despacho da Agente de Contratação encaminhando os autos para Parecer Jurídico (fls. 19);

4- É o breve relatório;

## **II. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

5- O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica ou de conveniência e oportunidade;

6- Pois bem. O art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, autoriza a modificação dos contratos administrativos nas hipóteses de diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7- É cediço, que tais alterações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, devidamente motivadas e precedidas da manifestação de uma das partes contratantes, o que foi cumprido no caso em apreço, visto que a empresa **CENTRO COMERCIAL MATABEM LTDA.** - CNPJ/MF n.º 84.259.720/0001-66, manifestou expressamente sua ciência e concordância com a redução proposta pela CMI, no Ofício n.º 08/2025 - CMI/ADM (fls. 13/14);

8- No tocante à motivação do ato, observa-se que a redução decorre da necessidade de adequação orçamentária e financeira da Câmara Municipal, com vistas ao reequilíbrio orçamentário e financeiro da CMI, adequando as despesas à disponibilidade orçamentária atual, atendendo ao princípio da economicidade e ao dever de eficiência administrativa;

9- Cumpre destacar, ainda, que o contrato original contém cláusula expressa que prevê a possibilidade de alterações contratuais até o limite de



25%, nos termos do art. 124, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o que reforça a plena legalidade do pleito, conforme se verifica da Cláusula Décima Quinta.

Senão Vejamos:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10- De acordo com a Formalização de Demanda e do Termo Aditivo, as alterações do quantitativo e dos valores, corresponderão ao seguinte:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Contratada</b>	<b>Quantidade Suprimida (25%)</b>	<b>Quantidade Ajustada</b>
01	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (TAMANHO OFÍCIO) IMPRESSÃO A LASER	5.000	1.250	3.750
02	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CARTA) IMPRESSÃO A LASER	5.000	1.250	3.750
03	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CONVITE) FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM, PAPEL OFFSET 120GR, 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL, CORTE/VINCO E REFIL E IMPRESSÃO A LASER	2.500	625	1.875
04	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	1.500	375	1.125
05	CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO ITAITUBENSE, MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS	2.500	625	1.875
06	BANNER 1,20 X 0,80 IMPRESSÃO UV	25	6	19
07	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM – 1000 IMPRESSÃO UV	50	13	37
08	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFORADO – 1000 IMPRESSÃO UV	50	13	37
09	ADESIVO 1,00 X 1,00 TRANSPARENTE COM FUNDO BRANCO IMPRESSÃO UV	50	13	38
10	CARIMBO 27 X 10 AUTOMATICO	50	13	38
11	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	50	13	38
12	CARIMBO 58 X 45 AUTOMATICA	50	13	38
13	TROFÉU DE ACRÍLICO COM IMPRESSÃO UV	150	38	113
14	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	250	63	188
15	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFICIO	250	63	188
16	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	250	63	188
17	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	250	63	188



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
ASSESSORIA JURIDICA**

18	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	250	63	188
19	CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, FORMATO 47X34 CM ABERTA, IMPRESSÃO 1X0 NA COR PRETA, EM CARTOLINA 180 G/M2, FORMATO 55X73 CM IMPRESSÃO A LASER	1.000	190	810
20	IMPRESSÃO DE LIVROS DA LEI ORGÂNICA 21X15 40 FOLHAS	2.500	625	1.875
21	IMPRESSÃO DE LIVRO REGIMENTO INTERNO 21X15 – 80 FOLHAS	750	188	563
22	PASTAS CUSTOMIZADAS P/ PROCESSOS EM PAPEL TRIPLEX 350GR, COM LAMINAÇÃO	1.000	250	750
23	PASTAS CUSTOMIZADAS P/ DOCUMENTOS EM PAPEL TRIPLEX 350GR, COM LAMINAÇÃO	1.000	250	750
24	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL 250G COUCHÉ BRANCO - COM IMPRESSÃO COLORIDO CONFORME A SOLICITAÇÃO. EM PAPEL TRIPLEX 350GR, COM LAMINAÇÃO	8.500	2.125	6.375
25	PLACA DE PORTA DE GABINETE E SETORES EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO UV	50	9	41
27	CRACHA PARA FUNCIONARIOS	100	25	75
28	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL E TOMBAMENTO EM ALUMÍNIO COM NUMERAÇÃO	500	125	375
29	LETREIROS ACM 70X50 (MATERIAL COMPOSTO DE ALUMÍNIO)	10	3	8

**Valor inicial do contrato:** R\$ 257.504,36

**Valor reduzido (25%):** R\$ 64.376,09

**Novo valor contratual ajustado:** R\$ 193.128,27

11- A alteração amigável nos parece ser a solução mais adequada à questão, pois prevista na legislação e na doutrina;

12- Dessa forma, estão devidamente atendidos os requisitos de legalidade, motivação, conveniência e oportunidade administrativa, sendo a medida compatível com os princípios que norteiam a gestão pública, especialmente os da supremacia do interesse público, legalidade, eficiência e economicidade;

13- Diante dos motivos expostos, opino pela viabilidade jurídica da formalização do Primeiro Termo Aditivo de Redução Contratual (25,00%), por atender os requisitos legais;

### **III. CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO, RESSALVADO O JUÍZO DE MÉRITO DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO OS ASPECTOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS**



**E FINANCIEROS, QUE ESCAPAM À ANÁLISE DESSA ASSESSORIA JURÍDICA, DIANTE DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, OPINO PELA VIABILIDADE JURÍDICA, ANTE A LEGALIDADE E CONVENIÊNCIA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20259056/2025 - CMI, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA CENTRO COMERCIAL MATABEM LTDA. - CNPJ/MF n.º 84.259.720/0001-66, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 124, 126 E 126, TODOS DA LEI Nº 14.133/2021. RECOMENDANDO AINDA: (A) APROVAÇÃO DA MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE SUPRESSÃO DE 25,00% (VINTE E CINCO POR CENTOS) DE FLS. 16/18; (B) A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (FAMEP) E REGISTRO NO PNCP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Itaituba/PA, 10 de outubro de 2025.

**Félix Conceição Silva**  
Assessor Jurídico/CMI  
OAB/PA 10956